



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 009/05

DE 28 DE MARÇO DE 2.005

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para ceder funcionários e maquinários à Emdaep, e a Emdaep ceder funcionários e maquinários ao Poder Executivo na forma que especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente:

FL. Nº	04
PROC. Nº	PL 22/05

Através desta, vimos encaminhar a Vossa Excelência o projeto de lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para ceder funcionários e maquinários à Emdaep, e a Emdaep ceder funcionários e maquinários ao Poder Executivo na forma que especifica e dá outras providências.

O presente projeto que ora submetemos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores tem por finalidade a mútua cooperação entre a Municipalidade e a Emdaep, agilizando o prestação de serviço aos munícipes.

Diante do exposto, rogamos a discussão da presente matéria em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
DD. Presidente à Câmara Municipal

NESTA

mmh/.

28/MAR/2005 16:57 000049109

Câmara Municipal de Dracena Pres.: PEDRETTI

(RETIRADO PELO)
AUTOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 009./05 - DE 28 DE MARÇO DE 2.005

FL. Nº	05
PROC. Nº	PL 12/09

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para ceder funcionários e maquinários à Emdaep, e a Emdaep ceder funcionários e maquinários ao Poder Executivo na forma que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder funcionários e maquinários à Emdaep – Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena, quando houver necessidade, mediante requerimento do Presidente da Emdaep.

Artigo 2º - Fica a Emdaep – Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena autorizada a ceder funcionários e maquinários ao Poder Executivo, quando houver necessidade, mediante requerimento do Prefeito Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 28 de março de 2.005.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal